



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

CONVITE

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – Trabalho em Plataformas na área de
arqueologia**

CPV- 98390000 – 3 Outros Serviços



ÍNDICE

1. Objeto do contrato
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato
5. Local de Execução
6. Preço Base
7. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta
8. Idioma dos documentos da proposta
9. Prazo de manutenção de proposta
10. Prazo para entrega da proposta
11. Modo de apresentação da proposta
12. Prazo de execução dos trabalhos
13. Prestação da caução
14. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados
15. Modo e Prazo de entrega dos documentos de habilitação
16. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados
17. Contrato
18. Publicitação e eficácia do Contrato
19. Partes integrantes, direito e legislação aplicável

ANEXOS

- I - Modelo de Declaração [a que refere a alínea a) do nº1 do art.º 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº.3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]
- II - Modelo de Declaração Habilitação [a que refere a alínea a) do nº1 do artigo 81.º]
- III - Modelo de Proposta



1. Objeto do contrato

A Direção Regional de Cultura do Alentejo pretende realizar um procedimento de **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – Trabalho em Plataformas na área de Arqueologia**, de acordo com as especificações técnicas referidas na Parte II do Caderno de Encargos.

2. Entidade adjudicante

Direção Regional de Cultura do Alentejo, sita na Rua de Burgos, 5, 7000- 863 Évora, com o número de telefone 266 769 800 - 266 796 450 e email: info@cultura-alentejo.gov.pt

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão foi tomada pela Senhora Diretora Regional de Cultura do Alentejo, através do despacho exarado na Inf. n.º 08/DRHF/2022, de 16/03/2022, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 3330/2020, de 16 de março de 2020, da Senhora Secretária de Estado da Cultura, publicado no Diário da República n.º 53, II Série, de 16 de março de 2020.

4. Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Este procedimento é efetuado por **Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do artigo 20º** e no nº 2 do artigo 112º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

5. Local de execução

Os serviços a prestar terão lugar na sede da Casa de Burgos.

6. Preço Base

Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base para o presente procedimento é de **6345,00 € (seis mil trezentos e quarenta e cinco euros)**

7. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta



7.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I – Modelo de declaração do CCP e anexa a este convite (Anexo I), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

7.2. Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, de acordo com o Modelo de proposta e anexa a este convite (Anexo III).

8. Idioma dos documentos da proposta

8.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

8.1.1. Nos termos do nº 3 do artigo 58º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis, devem ser redigidos em português.

9. Prazo de manutenção de proposta

O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

10. Prazo para entrega da proposta

A data-limite para a entrega da proposta termina no prazo indicado na plataforma eletrónica indicada no ponto 12 deste convite.

11. Modo de apresentação da proposta

11.1 A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica até às 23:59h do 3º dia a contar do dia de submissão na Plataforma AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt

11.2 Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º(s) 2 a 6 do artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto, na sua redação atual, utilizando para o efeito uma assinatura qualificada do representante da firma com poderes para o ato. Isto aplica-se a todos os documentos que estariam assinados em suporte físico, ou seja, em papel.

11.3 No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados digitalmente pelo representante comum dos membros que o integram, devendo ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.



11.4 Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o serviço da mesma através do número de telefone 707 451 451 ou através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

12. Prazo de execução dos trabalhos

Os serviços a prestar terão início no dia 1 de abril de 2022 e terminarão no dia 31 de dezembro de 2022.

13. Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

14. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

1. O órgão competente para a decisão de contratar exigirá no momento da comunicação da adjudicação a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, em conformidade com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 81º do Decreto-Lei nº 11-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, e nos números 1 e 2 do artigo 126º do mesmo diploma:

- Certidão comprovativa de que V. Exªs se encontram com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- Certidão comprovativa de que V. Exªs se encontram com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;
- Certidão do registo Criminal;

Nos termos do número 3 do artigo 83º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o envio das primeiras duas certidões acima mencionadas pode ser substituído pela cedência de autorização para consulta eletrónica, das respetivas declarações da situação tributária e contributiva para a Segurança Social. Mais se informa que, de acordo com o artigo 86º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, a adjudicação caduca, se por fato imputável a essa empresa não sejam apresentados os documentos acima mencionados, no prazo de 5 dias úteis.



15. Modo e Prazo de entrega dos documentos de habilitação

15.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica referida no presente convite, no prazo de 3 dias úteis após a data de notificação da adjudicação.

15.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

15.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o (s) referido (s) sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa;

15.4 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação através da plataforma eletrónica referido no presente convite, no prazo de 3 dias úteis após a data de notificação da adjudicação.

16. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.

17. Contrato

Como se trata de um Ajuste Direto de contrato com valor que não excede €10.000,00 não será efetuado contrato escrito, conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto

18. Publicitação e eficácia do contrato

A celebração do presente contrato será publicitada no portal da internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o art.º 127.º do CCP, sendo esta publicitação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

19. Partes integrantes, direito e legislação aplicável

19.1 Fazem parte integrante deste convite, todos os seus anexos.

19.2. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e, em tudo o omissso e/ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que refere a alínea a) do nº1 do art.º 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº.3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de, representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº.1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e i) do nº.1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do



artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

